PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

LEI Nº 461/2007 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIM EXPANDIDA SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Expandida Sul, denominado simplesmente CIM EXPANDIDA SUL, que integra como anexo a presente lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente como os demais entes sub-escritos do protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6017/2007.

Art. 3º. O Município de Iconha integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica supre do contrato de consórcio público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscritos do protocolo de intenções sobre as disposições do seu estatuto, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo único. A retirada do município da associação descrita no *caput* deste artigo dependerá de aprovação de lei.

Art. 4º. Os valores necessários a cobrir e ou investimentos por meio do consórcio, correrá a conta de recursos orçamentários constantes do orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Iconha-ES, 22 de novembro de 2007.

EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 22/11/2007
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha – ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.
Eliana Mar[illegible] Abreu
Chefe de [illegible]inete
Dec. Nº [illegible]49/05